EDITAL N.º 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL - MANDATO 2027-2029

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol, *Câmpus* Floresta em Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Resolução CONSU n.º 91, de 17 de outubro de 2012, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização de eleição para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol, para o mandato de dois anos, por meio de votação remota mediante o uso da plataforma virtual oficial.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A)

1.1 Podem se candidatar os docentes que se enquadram nos seguintes critérios:

1.1.1 Possuir formação acadêmica no curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a);

1.1.2 Ter regime de trabalho de Dedicação Exclusiva ou de 40 horas semanais e em efetivo exercício.

1.2 Excepcionalmente, quando não houver docentes com formação na área específica do curso, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os docentes de **áreas afins**.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1 As inscrições dos candidatos serão feitas mediante o envio do formulário (**APÊNDICE A**) preenchido, assinado e em formato de arquivo PDF, para o endereço eletrônico **eleicoesletrascelufac@gmail.com**, no período de **25/11 a 02/12/2026**.

2.2 A Comissão Eleitoral enviará a confirmação do recebimento da inscrição para o e-mail cadastrado e este servirá como comprovantede inscrição.

2.3 Os(As) interessados(as) devem, necessariamente, formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-coordenador(a).

3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de até **48 horas** após o encerramento das inscrições e será publicado no *website* da UFAC

(www.ufac.br).

3.2 Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura, mediante o envio para o endereço eletrônico **eleicoesletrascelufac@gmail.com**, do formulário (**APÊNDICE B**) preenchido, assinado e em formato de arquivo PDF, no prazo máximo de **24 horas**, a contar da data e horário da publicação da homologação das inscrições

3.3 A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar o pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, mediante o envio, para o endereço eletrônico **eleicoesletrascelufac@gmail.com**, do formulário (**APÊNDICE C**) preenchido, assinado e em formato de arquivo PDF, no prazo máximo de **24 horas**, a contar da data e horário da publicação da homologação das inscrições.

3.4 A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até **24 horas** e, no caso da manutenção da impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso no prazo máximode **24 horas** a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

4. DOS ELEITORES

4.1 Estão aptos a votar:

4.1.1 Todos os(as) discentes matriculados(as) no Curso;

4.1.2 Os(as) servidores(as) técnico-administrativo lotados(as) na Coordenação do Curso;

4.1.3 Todos os(as) docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

4.2 Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

4.3 Nenhum(a) docente, técnico administrativo ou discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o(a) eleitor(a) fazer a opção por escrito via mensagem para o endereço eletrônico **eleicoesletrascelufac@gmail.com** até a véspera do pleito.

4.4 A listagem dos(as) eleitores(as) deverá ser elaborada pela Coordenação do Curso em conjunto com a Secretaria Acadêmica Unificada (SAU) e o Centro de Educação e Letras (CEL) e será encaminhada à Comissão Eleitoral.

4.5 A listagem final dos(as) eleitores(as) será publicada na plataforma digital oficial e no

website da UFAC, com antecedência mínima de **72 horas** antes do pleito.

4.6 Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de **24 horas** a contar da publicação, encaminhado à Comissão Eleitoral via endereço eletrônico **eleicoesletrascelufac@gmail.com**, que terá o prazo de até **24 horas** para deliberação.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

5.2 As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos poderão ocorrer em formato presencial ou digital.

5.3 No período da campanha eleitoral, é permitido ao candidato: visitar as salas de aula, secretaria e sala de professores para distribição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas; reuniões eleitorais para exposição de Programa de Trabalho; distribuição de folders e folhetos, além da utilização das plataformas e mídias digitais para divulgação da candidatura e apresentação das propostas.

5.4 Qualquer candidato(a) poderá entrar em contato com a Comissão Eleitoral, por meio eletrônico (**eleicoesletrascelufac@gmail.com**), relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução CONSU n.º 91/2012.

5.5 A UFAC não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

6. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL

6.1 A votação ocorrerá por meio de acesso ao *website* **https://eleicoes.ufac.br**, que deverá estar disponível a todos os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos e discentes da UFAC que estejam qualificados(as) de acordo com a legislação em vigor, e será realizada com observância aosseguintes critérios:

6.1.1 o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à internet;

6.1.2 a autenticação e autorização de acesso do(a) eleitor(a) ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de *login* e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao(à) eleitor(a) o suporte necessário

para o acesso ao sistema de votação;

6.1.3 é de responsabilidade de cada eleitor(a) viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até sete dias antes da data estabelecida para a consulta.

6.2 O sistema de votação *on-line* será acessado por meio da credencial institucional **IDUfac**, composta pelo número de **CPF** do eleitor e **senha pessoal**.

6.3 A data para consulta será o dia **17 de dezembro de 2026**, com início às **7 horas** e encerramento às **19 horas (horário do Acre)**.

6.4 A data para consulta poderá ser antecipada, caso não haja recursos e impugnação, ou postergada, caso não haja candidato(as) inscritos no período de inscrição inicialmente fixado. As alterações do cronograma (**APÊNDICE D**) serão divulgadas no *website* da UFAC (**https://www.ufac.br**).

7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

7.1 Encerrado o processo de votação, a Presidente da Comissão Eleitoral, assessorada pelo NTI, dará início ao processo de apuração eletrônica.

7.2 Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna *on-line* será divulgado no *website* **https://eleicoes.ufac.br**.

7.3 O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos – agrupados num mesmo universo – e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VDTC \times 0,5 + VDC \times 0,5$$

Legenda:
IEC = Índice Eleitoral do Candidato; **VDTC** = Votos dos Docentes e Técnicos Administrativos ao Candidato;**VDC** = Votos dos Discentes ao Candidato

7.4 Será(ão) considerado(as) eleito(as) os(as) candidatos(as) que obtiver(em) a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução CONSU n.º 91/2012, observada a ponderação estabelecida no item 7.3.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Em até **72 horas** após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

8.2 Caberá impugnação do resultado, no prazo de até **24 horas**, a partir divulgação. A

Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

8.3 Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de **24 horas**, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

8.4 A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus(suas) respectivos(as) representantes, para fins de homologação do resultado.

8.5 O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até **48 horas**, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos(as) novos(as) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) de Curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.2 No dia da eleição, não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

9.3 Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o órgão deliberativo imediatamente superior.

9.4 Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhamos para endereço eletrônico **eleicoesletrascelufac@gmail.com**.

9.5 Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio do *website* oficial da UFAC.

9.6 Todos os documentos exigidos deverão estar assinados, em formato PDF e devem ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

9.7 Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

9.8 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Cruzeiro do Sul-AC, 10 de novembro de 2026.

Comissão Eleitoral
Portaria nº 4522, de 4 de novembro de 2026

Docentes
Carlos Gontijo Rosa, Membro Titular
José Ivo Peres Galvão, Membro Suplente

Técnicos administrativos
Solange Maria Pedroza Vasconcelos Lima, Membro Titular
Rosângela Negreiros da Silva Costa, Membro Suplente

Discentes
Alana Fátima Bezerra de França, Membro Titular
Ana Cláudia de França Alencar, Membro Suplente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCÃO E LETRAS
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL

APÊNDICE A

EDITAL N.º 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL - MANDATO 2027-2029

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME OU NÚMERO DA CHAPA:_____

1. Identificação do (a) Candidato (a) ao cargo de Coordenador (a):

NOME: _____

Nº SIAPE: _____CPF: _____RG: _____

E-MAIL: _____TELEFONE: _____

2. Identificação do (a) Candidato (a) ao cargo de Vice-Coordenador (a):

NOME: _____

Nº SIAPE: _____CPF: _____RG: _____

E-MAIL: _____TELEFONE: _____

Através deste formulário, requeremos a inscrição de candidatura para as funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol, conforme Edital nº 01/2026 e em concordância com o disposto na Resolução CONSU n.º 91/2012 e no Regimento da Universidade Federal do Acre.

Cruzeiro do Sul/AC, _____de _____de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a) ao cargo de Coordenador (a)

Assinatura do (a) Candidato (a) ao cargo de Vice-Coordenador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL

APÊNDICE B

EDITAL N.º 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL - MANDATO 2027-2029

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA

Nome do (a) requerente:_____

Nº de matrícula institucional:_____

E-mail: _____**Telefone:**_____

Formalizo, por meio do presente requerimento, o pedido de impugnação da chapa _____ inscrita para concorrer aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 1/2026, pelas razões a seguir descritas:

Cruzeiro do Sul/AC, _____de _____de 2026.

Identificação (nome e CPF) e assinatura do(a) requerente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL

APÊNDICE C

EDITAL N.º 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL - MANDATO 2027-2029

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol para o mandato 2027-2029, venho por meio deste instrumento, interpor recurso contra a seguinte decisão desta Comissão: *(indicar a decisão da Comissão para a qual está interpondo o recurso)*

Tenho como base a seguinte fundamentação: *(relatar o motivo do recurso)*

Assim, peço: *(inserir a demanda para a Comissão)*

Cruzeiro do Sul/AC, _____de _____de 2026.

Identificação (nome e CPF) e assinatura do(a) requerente

APÊNDICE D – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
10/11/2026	Publicação do Edital Nº 01/2025 no *website* da UFAC (http://www.ufac.br)
25/11 a 02/12/2026	**Inscrição e registro de chapas via formulário**
02/12/2026	Divulgação da Homologação das chapas
02 a 03/12/2026	Apresentação de pedido de reconsideração de inscrições eventualmente indeferidas para Comissão Eleitoral
04/12/2026	Publicação do resultado do pedido de reconsideração
04 a 05/12/2026	Data-limite para apresentação de recursos ao Colegiado do Curso contra manutenção de impugnação de chapa
07/12/2026	Publicação do resultado final da homologação das chapas
02 a 16/12/2026	**Campanha Eleitoral**
09/12/2026	Publicação na plataforma digital oficial e no website da UFAC da listagem de eleitores
09 a 10/12/2026	Data-limite para apresentação à Comissão Eleitoral, de recurso e/ou impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação
17/12/2026	**Consulta (Votação) (7h às 19h, horário do Acre)**
17/12/2026	**Apuração e divulgação de resultado**
18/12/2026	Data-limite para apresentação à Comissão Eleitoral, de recurso e/ou impugnação de resultado (prazo de até 24 horas, a partir da divulgação)
18/12/2026	Análise e divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da eleição pela Comissçao Eleitoral

18 a 19/12/2026	Data-limite para apresentação ao Colegiado do Curso, de recurso e/ou impugnação de resultado (prazo de até 24 horas, a partir da divulgação)
22/12/2026	Dilgugação da análise dos recursos e homologação do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral
23/12/2026	**Publicação do Resultado Final da Eleição após recursos e encaminhamento ao Colegiado de Curso, para homologação**
23/12/2026	Encaminhamento de resultado oara Centro de Educação e Letras e para Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)

Cruzeiro do Sul, 10 de novembro de 2026

Comissão Eleitoral
Portaria nº 4522, de 4 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS JUNIOR GONTIJO ROSA
Data: 09/11/2026 15:41:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br